



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1226/2024

**EMENTA:** Concede reajuste ao piso do magistério municipal, em atendimento ao Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que disciplina o Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, bem como da Portaria Interministerial nº 7, do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, de 29 de dezembro de 2023, fica concedido reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) incidentes sobre o piso salarial dos professores que integram o Sistema Municipal de Ensino fixado no ano de 2022 e vigente até a data de sanção desta lei.

**Parágrafo único:** A incidência do reajuste constante no caput sobre as progressões verticais e horizontais ocorrerá na forma constante no Anexo I desta lei.

§ 1º Considera-se piso salarial para os fins desta lei, o vencimento básico dos docentes municipais.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 01 de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito